



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



## DECRETO Nº 7007, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre estado de emergência na contratação de empresa para tratar resíduo do passivo ambiental.”

### **ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E:**

- Considerando que a proteção e preservação do Meio Ambiente é um poder dever de todos e da Administração Pública, conforme estabelecido no artigo 225 da Constituição Federal;
- Considerando que a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, dispõe de política RCC, e que no Município vem sendo realizada sem a devida observância ao que regem as referidas Resoluções do CONAMA, devendo ser em caráter de emergência tomadas as providências para a efetiva solução do problema ambiental;
- Considerando que o Departamento de Meio Ambiente concluiu o Termo de Referência nos moldes da Nova Lei de Licitações e que o processo de licitação tem prazo estimado de conclusão de 180 dias;
- Considerando, que mesmo com todos os esforços empenhados na tentativa de minimizar o impacto ambiental, o mais rápido possível, em função da nova lei de licitações, a Contratação de Prestador de Serviços para gerir a destinação dos RSCC, levará meses, e precisamos iniciar a adequação da área o mais rápido possível, para cumprimento de Cronograma de Ações aprovado junto à CETESB.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado estado de emergência, face a necessidade urgente e emergente de contratação de empresa especializada em triar, tratar e destinar o resíduo ambiental do Município.

**Art. 2º** - O Departamento de Compras da Prefeitura, através de sua Diretora, está autorizado a proceder a contratação de empresa especializada, conforme artigo 1º deste Decreto, observando as formalidades legais.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar até a contratação de uma empresa, num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



---

Município de Guairá-SP, 16 de janeiro de 2024.

***Antonio Manoel da Silva Junior***  
***Prefeito***

Publicado e registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

***Nathália Pousa Corrêa Machado***  
***Chefe do Departamento de Atos Normativos***